



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## PORTARIA Nº 952 , DE 27 DE JULHO DE 2022 .

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** que o servidor **YURI EVANGELISTA STIPP**, que exerce o cargo de Agente Administrativo, tem a necessidade de deslocamento com veículo oficial, conforme requerido por meio do protocolo sob o nº 438 para fins de acompanhamento e fiscalização das demandas do Departamento de Serviços Municipais em medições e serviços prestados por empresas terceirizadas;

**CONSIDERANDO** que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

### R E S O L V E

**Art. 1º** Autorizar o servidor público **YURI EVANGELISTA STIPP** Agente Administrativo desta Municipalidade, registrado sob matrícula nº 5242 e CNH nº 06684498415 - Categoria 'AB' a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos**) pertencente a frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.

**Art. 2º** A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa do servidor de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** Essa autorização somente será válida enquanto o servidor descrito no art. 1º desta Portaria estiver no exercício de Agente Administrativo desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.

**Art. 4º** A atuação do referido servidor dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 27 DE JULHO DE 2022.

**HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

